



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
GOVERNO DA MORALIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.**

***Dispõe sobre o reconhecimento da SOCIEDADE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ITABELA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,** aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a SOCIEDADE BENEFICENTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Jovina Pereira, nº 61, Centro, nesta cidade de Itabela – Bahia, inscrita no CNPJ com o número 16.235.020/0001-81, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 09 de outubro de 2002.

Bernardino Carmo de Souza

**Prefeito Municipal**

recebido  
dis 10/20/02  
15/10/02  
15/10/02

